

INSTRUÇÃO Nº 251, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020 e da INSTRUÇÃO Nº 259, DE 21 DE MARÇO DE 2023, nos termos do processo SEI nº 00055-00027695/2023-54, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, para o uso de código de código de gravames financeiros de compra e venda com reserva de domínio, penhor de veículos, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Nº 225, de 23 de março de 2023, publicada no DODF de 28 de março de 2023, ONDE SE LÊ: "...CNPJ sob nº 03.342.749/0001-35, localizada na QN 212, Conjunto G, Lote 06, Loja 01, CEP: 72.316-537, Samambaia, referente ao exercício de 2023...", LEIA-SE: "...CNPJ sob nº 03.342.749/0001-05, situado na QUADRA QN 212 CJ G LT 06 LJ 01 - BAIRRO SAMAMBAIA CEP 72316-587 - BRASILIA/DF, referente ao exercício de 2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 93, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220016/2022-SEAPE, (04026-00030554/2022-08), instaurada pela Portaria nº 203, publicada no DODF nº 145 de 03/08/2022, pg. 56/57, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 02/04/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (109036031).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02/04/2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220016-SEAPE, (04026-00020207/2022-69), Portaria nº 203, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 145, datado de 03 de agosto de 2022, página 57, conforme justificativa (109036031).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1179

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas

(GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00010966/2019-13	ONM0156	I005559991	ARQUIVAMENTO
00113-00010953/2019-36	ONM0156	I005560413	ARQUIVAMENTO
00113-00002078/2019-19	JKG6242	I003446037	ARQUIVAMENTO
00113-00003572/2019-09	JGI8199	I005435036	ARQUIVAMENTO
00113-00008215/2019-29	PAX3598	I005154493	ARQUIVAMENTO
00113-00010942/2019-56	ONM0156	I005559674	ARQUIVAMENTO
00113-00011002/2019-84	OOF9749	I005549302	ARQUIVAMENTO
00113-00011008/2019-51	OOF9749	I005556066	ARQUIVAMENTO
00113-00011848/2019-14	JHS4255	YE01128124	ARQUIVAMENTO
00113-00011849/2019-69	JHS4255	I005506057	ARQUIVAMENTO
00113-00010852/2019-65	JFI2601	GE01011327	ARQUIVAMENTO
00113-00010849/2019-41	JFI2601	YE01096883	ARQUIVAMENTO
00113-00010854/2019-54	JFI2601	I005320117	ARQUIVAMENTO
00113-00010981/2019-53	ONM0156	I005560573	ARQUIVAMENTO
00113-00014970/2019-42	LCY8040	Y001481850	ARQUIVAMENTO
00113-00017657/2019-66	PBF3768	Y001502060	ARQUIVAMENTO
00113-00026850/2019-98	PBL9398	Y001508086	ARQUIVAMENTO
00113-00000908/2019-73	PAM8477	Y001458741	ARQUIVAMENTO
0113-013339/2017	PAK3401	Y001268844	ARQUIVAMENTO
00113-00014310/2019-61	JEH6487	Y001351941	ARQUIVAMENTO
00113-00017553/2019-51	JEJ1046	Y001298206	ARQUIVAMENTO
00113-00021242/2019-97	JGW6656	YE01018271	ARQUIVAMENTO
00113-00017674/2019-01	JHM0337	Y001154734	ARQUIVAMENTO
00113-00002013/2019-73	PQJ1211	YE01339635	ARQUIVAMENTO
00113-00024126/2019-20	OMW5077	YE01361772	ARQUIVAMENTO
00113-00021048/2019-10	QJG6398	CJ00418536	ARQUIVAMENTO
00113-00008088/2019-68	JKH5145	Y001048496	ARQUIVAMENTO
00113-00001618/2019-47	NMS2650	GE01034714	ARQUIVAMENTO
00113-00029251/2019-26	DJB8346	G000518965	ARQUIVAMENTO
00113-00010164/2019-03	IAA2327	Y001459811	ARQUIVAMENTO
00113-00010626/2019-84	NWK0582	YE01141031	ARQUIVAMENTO
00113-00029252/2019-71	OVO1982	YE01400978	ARQUIVAMENTO
00113-00010163/2019-51	IAA2327	Y001459810	ARQUIVAMENTO
00113-00027592/2019-67	JEK5626	GE01081228	ARQUIVAMENTO
00113-00008665/2019-11	PBM1989	GE01060785	ARQUIVAMENTO
00113-00025915/2019-88	HIT8399	YE01433775	ARQUIVAMENTO
00113-00029832/2019-68	NDW8280	YE01377557	ARQUIVAMENTO
00113-00005780/2019-34	OGU9122	GE00052951	ARQUIVAMENTO
00113-00002375/2019-64	OVP2750	GE00208766	ARQUIVAMENTO

00113-00016761/2019-33	JGK3892	GE01100725	ARQUIVAMENTO
00113-00006665/2019-87	PKH8079	GE01042449	ARQUIVAMENTO
00113-00002514/2019-50	JKL4829	GE01059554	ARQUIVAMENTO
00113-00003875/2019-13	JFE5414	YE01138943	ARQUIVAMENTO
00113-00018131/2019-01	OVM9374	YE00253684	ARQUIVAMENTO
00113-00006754/2019-23	JKB4804	YE01186569	NÃO PROVIMENTO
00113-00009364/2019-13	ONC0098	I005572055	NÃO PROVIMENTO
00113-00009362/2019-16	ONC0098	I005570664	NÃO PROVIMENTO
00113-00009361/2019-71	ONC0098	I005570996	NÃO PROVIMENTO
00113-00008815/2019-97	QAD2121	CJ00226193	NÃO PROVIMENTO
00113-00022928/2019-03	PAN1537	CJ00345845	NÃO PROVIMENTO
00113-00021325/2019-86	PSO9841	CJ00392722	NÃO PROVIMENTO
00113-00021318/2019-84	PSO9841	CJ00392756	NÃO PROVIMENTO
00113-00020107/2019-24	ONU8684	CJ00272421	NÃO PROVIMENTO
00113-00024703/2019-83	PQR2939	YE01490280	NÃO PROVIMENTO
00113-00012655/2019-81	OZZ1942	CJ00337229	NÃO PROVIMENTO
00113-00002693/2019-25	JEY5559	KP00581613	NÃO PROVIMENTO
00113-00021110/2019-65	OVT8711	GE01136201	NÃO PROVIMENTO
00113-00020706/2019-48	JKD6217	YE01416106	NÃO PROVIMENTO
00113-00000925/2019-19	JHJ8442	YE01301199	NÃO PROVIMENTO
00113-00019817/2019-10	PAF8769	GE01089295	NÃO PROVIMENTO
00113-00000709/2019-65	DWD5303	GE01067803	NÃO PROVIMENTO
00113-00021167/2019-64	GLX3841	YE01459899	NÃO PROVIMENTO
00113-00021054/2019-69	AUM1839	CJ00314687	NÃO PROVIMENTO
00113-00021971/2019-43	PBE5254	CJ00521919	NÃO PROVIMENTO
00113-00021985/2019-67	PBE5254	CJ00522322	NÃO PROVIMENTO
00113-00021982/2019-23	PBE5254	CJ00522292	NÃO PROVIMENTO
00113-00013388/2019-69	PBE1953	CJ00106486	NÃO PROVIMENTO
00113-00024030/2019-61	PAY9709	CJ00550452	NÃO PROVIMENTO
00113-00023401/2019-98	PBG4204	CJ00525073	NÃO PROVIMENTO
00113-00024029/2019-37	PAY9709	CJ00522223	NÃO PROVIMENTO
00113-00020252/2019-13	FUG9417	CJ00489019	NÃO PROVIMENTO
00113-00019041/2019-20	JKL5676	YE01403481	NÃO PROVIMENTO
00113-00016483/2019-14	MXF4917	GE01088565	NÃO PROVIMENTO
00113-00003934/2019-53	PQL1377	YE01342051	NÃO PROVIMENTO
00113-00016749/2019-29	PAN9671	YE01383840	NÃO PROVIMENTO
00113-00000556/2019-56	PAR7566	GE01070981	NÃO PROVIMENTO
00113-00030508/2019-92	JHH7832	GE01143178	NÃO PROVIMENTO
00113-00000435/2019-12	JIN9110	GE01057273	NÃO PROVIMENTO
00113-00019790/2019-57	KBM6790	YE01432022	NÃO PROVIMENTO
00113-00013469/2019-69	JJH1984	YE01334403	NÃO PROVIMENTO
00113-00025837/2019-11	JGN8110	CJ00426087	NÃO PROVIMENTO
00113-00008724/2019-51	JHE2704	YE01390586	NÃO PROVIMENTO
00113-00014535/2019-18	OVV2308	CJ00425089	PROVIMENTO
00113-00014534/2019-73	OVV2308	CJ00425609	PROVIMENTO
00113-00024798/2019-35	ONI2778	YE01497300	PROVIMENTO

00113-00036575/2019-11	OVU5833	CJ00771532	PROVIMENTO
00113-00036579/2019-07	OVU5833	CJ00769901	PROVIMENTO
00113-00028400/2019-30	JKK4449	YE01520806	PROVIMENTO
00113-00036766/2019-82	JKN1824	CJ00771773	PROVIMENTO
00113-00024799/2019-80	ONI2778	YE01497299	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 264, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão Processante destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00024961/2021-67, reconduzida pela Portaria nº 74, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DODF n. 15 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nos incisos I, II, V e XII do art. 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019; e Considerando que o trabalho realizado pela Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento - UGMON é de extrema importância para a caracterização e embasamento das ações desta Secretaria de Estado; Considerando a necessidade de viabilizar o controle e tornar mais célere a comunicação entre as unidades demandantes; e Considerando a necessidade de controle sistemático da entrada, triagem e distribuição de demandas referentes ao setor de geoprocessamento, na formalização de documentos fiscais no âmbito da DF Legal, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho para Auditoria e Fiscalização de Geoprocessamento e Monitoramento. Subordinada hierarquicamente à Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento - UGMON, com a seguinte sigla: DF-LEGAL/UGMON/ETGEMONI - Equipe de Trabalho para Auditoria e Fiscalização de Geoprocessamento e Monitoramento.

Art. 2º O Gabinete enviará à Diretoria de Atendimento ao Cidadão, no prazo de até dois dias úteis, contados da publicação desta Portaria, a relação dos usuários autorizados a acessar a unidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO Nº 09/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00007899/2019-59, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2408-D, datado de 30/07/2019 lavrado em desfavor de JOSÉ BORGES BADARÓ e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão de reincidências e da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.